



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.611 - GP/2020
Em, 10 de julho de 2020

"Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas alterações".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2020, realizada no mês de março que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2020, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual somará a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício, os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos, conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 57 [...]

IV - O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial anual será repassado através de alíquotas complementares mensal provenientes da Câmara Municipal de Vereadores, Executivo Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas igual a 2% (dois inteiros por cento), o qual somará ao Custo Normal, conforme Tabela I, Anexo I, parte integrante desta Lei.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 10 de julho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ**

Certifico que este documento foi Afixado no Quadro
Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº

192/1996 do dia:

10/07/2020 a 14/07/2020

Assinatura do Responsável

Portaria nº 76/2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANEXO I – Plano de amortização

LEI Nº 1.611-GP-2020

Nº	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2020	2,00%	22.165.235,66	28.983.012,22	1.701.302,82	443.304,71	30.241.010,33
2	2021	2,53%	22.386.888,02	30.241.010,33	1.775.147,31	567.100,94	31.449.056,69
3	2022	5,23%	22.610.756,90	31.449.056,69	1.846.059,63	1.183.431,54	32.111.684,78
4	2023	8,25%	22.836.864,46	32.111.684,78	1.884.955,90	1.884.955,90	32.111.684,78
5	2024	8,30%	23.065.233,11	32.111.684,78	1.884.955,90	1.914.579,77	32.082.060,91
6	2025	8,35%	23.295.885,44	32.082.060,91	1.883.216,98	1.944.607,62	32.020.670,27
7	2026	8,39%	23.528.844,29	32.020.670,27	1.879.613,34	1.975.044,56	31.925.239,05
8	2027	8,44%	23.764.132,74	31.925.239,05	1.874.011,53	2.005.895,79	31.793.354,79
9	2028	8,49%	24.001.774,06	31.793.354,79	1.866.269,93	2.037.166,54	31.622.458,18
10	2029	8,53%	24.241.791,81	31.622.458,18	1.856.238,29	2.068.862,11	31.409.834,36
11	2030	8,58%	24.484.209,72	31.409.834,36	1.843.757,28	2.100.987,88	31.152.603,76
12	2031	8,63%	24.729.051,82	31.152.603,76	1.828.657,84	2.133.549,27	30.847.712,33
13	2032	8,67%	24.976.342,34	30.847.712,33	1.810.760,71	2.166.551,80	30.491.921,25
14	2033	8,72%	25.226.105,76	30.491.921,25	1.789.875,78	2.200.001,02	30.081.796,01
15	2034	8,77%	25.478.366,82	30.081.796,01	1.765.801,43	2.233.902,57	29.613.694,87
16	2035	8,81%	25.733.150,49	29.613.694,87	1.738.323,89	2.268.262,15	29.083.756,61
17	2036	8,86%	25.990.481,99	29.083.756,61	1.707.216,51	2.303.085,53	28.487.887,59
18	2037	8,91%	26.250.386,81	28.487.887,59	1.672.239,00	2.338.378,55	27.821.748,04
19	2038	8,95%	26.512.890,68	27.821.748,04	1.633.136,61	2.374.147,13	27.080.737,53
20	2039	9,00%	26.778.019,59	27.080.737,53	1.589.639,29	2.410.397,24	26.259.979,58
21	2040	9,05%	27.045.799,78	26.259.979,58	1.541.460,80	2.447.134,93	25.354.305,45
22	2041	9,09%	27.316.257,78	25.354.305,45	1.488.297,73	2.484.366,34	24.358.236,84
23	2042	9,14%	27.589.420,36	24.358.236,84	1.429.828,50	2.522.097,67	23.265.967,67
24	2043	9,19%	27.865.314,56	23.265.967,67	1.365.712,30	2.560.335,18	22.071.344,79
25	2044	9,23%	28.143.967,71	22.071.344,79	1.295.587,94	2.599.085,24	20.767.847,49
26	2045	9,28%	28.425.407,39	20.767.847,49	1.219.072,65	2.638.354,26	19.348.565,87
27	2046	9,33%	28.709.661,46	19.348.565,87	1.135.760,82	2.678.148,76	17.806.177,93
28	2047	9,38%	28.996.758,07	17.806.177,93	1.045.222,64	2.718.475,31	16.132.925,27
29	2048	9,42%	29.286.725,66	16.132.925,27	947.002,71	2.759.340,57	14.320.587,41
30	2049	9,47%	29.579.592,91	14.320.587,41	840.618,48	2.800.751,30	12.360.454,59
31	2050	9,52%	29.875.388,84	12.360.454,59	725.558,68	2.842.714,30	10.243.298,98
32	2051	9,56%	30.174.142,73	10.243.298,98	601.281,65	2.885.236,49	7.959.344,14
33	2052	9,61%	30.475.884,16	7.959.344,14	467.213,50	2.928.324,85	5.498.232,79
34	2053	9,66%	30.780.643,00	5.498.232,79	322.746,26	2.971.986,46	2.848.992,60
35	2054	9,70%	31.088.449,43	2.848.992,60	167.235,87	3.016.228,46	0,00



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Palácio 21 de Julho, em 10 de julho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ**

Certifico que este documento foi Afixado no Quadro
Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº

192/1996 do dia:

10 de 2020 a 14 de 2020

[Assinatura]
Assinatura do Responsável

Portaria nº 116-2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal